

Ofício n.º 01/2022

*Leopoldo*

Anápolis, 21 de novembro de 2022.

Ex.mo Sr.

**DR. ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**

MD. Prefeito de Anápolis

Nesta

**U R G E N T E**  
**AGENDAMENTO DE REUNIÃO**  
**DATA BASE**

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDIANÁPOLIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis, Goiás, à Rua 4, s/nº, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, **Gratony Batista Gratão**;

**SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS – SINPMA**, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta cidade, à Rua 7 de setembro, n.º 817, Centro, CNPJ n.º 07.287.109/0001-09, via de sua representante legal, **Maxwell Moreira Martins**,

**SINDICATO DOS MÉDICOS – SIMEA**, entidade classista primeiro grau, estabelecida nesta cidade, com endereço Rua Mauá Cavalcante Sávio, Quadra 57, Lotes 16/27, Bairro Anápolis City, inscrita no CNPJ n.º 26.642.967/0001-60, representada neste ato, por seu Presidente **Márcio Henrique Cunha de Paiva**,

Página 1 de 5

*Procurador / Recebi: 21/11/22*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS – SINDISAÚDE**, entidade classista de primeiro grau, estabelecida em Goiânia, Goiás, na Rua 26 n.º 411, Jardim Santo Antônio, CNPJ n.º 26.619.429/0001-55, neste ato representada por seu Presidente **Ricardo Manzi e Sílvia Regina do Nascimento e Silva**;

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE GOIÁS - SINFAR**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua 04 n.º 515, sala 1.610, Edifício Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.115.386/0001-87, neste ato representado por seu Presidente **Fábio Basílio**,

**SINDICATO DOS FISCAIS DE TRÂNSITO DE ANÁPOLIS – SIFTRAN**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Avenida Senador José Lourenço Dias, 1039, sala 03, Centro, Anápolis, Goiás, 75.020-010, inscrita no CNPJ n.º 06.372.150/0001-02, neste ato representado por Presidente **Robton Pereira dos Santos**, inscrito no CPF n.º 597.505.451-68, enquanto órgãos representativos dos servidores públicos municipais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a designação de reunião para as necessárias negociações para o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em obediência à legislação vigente, que vaticina a recomposição salarial anual e

Tal reunião é essencial para deliberação acerca das perdas salariais residuais, ganho real e fixação do índice de reajuste salarial a ser apresentado a Vossa Excelência, como pleito da categoria para a concessão de reajuste salarial para a próxima data base, 1º de janeiro de 2023.

Desde já, externam a Vossa Excelência os anseios da categoria de servidores públicos municipais, para verem atendidas:

**I. Da perda salarial:**

Deve ser ressaltado que em 2020 a perda salarial era de 27,55% (vinte e sete inteiros vírgula cinquenta e cinco por cento) e que os vencimentos foram reajustados em 18% (dezoito inteiros por cento).

Portanto, resta uma diferença de 9,55% (nove inteiros vírgula cinquenta e cinco por cento) a serem incorporadas à remuneração dos servidores para recuperação do poder de compra.

## II. Da inflação anual:

Para a recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores públicos municipais, deve ser levada em consideração a inflação anual, medida pelo IPCA, que atingiu o percentual de 7,53% (sete inteiros vírgula cinquenta e três por cento).

Assim, tal percentual deverá ser incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

## III. Do ganho real:

Ao longo dos anos, os servidores tiveram uma redução sistemática de salários, pela não reposição da inflação na integralidade, além de não concessão de ganho real.

Atualmente, no Município de Anápolis há uma distorção de pagamento de remuneração aos seus servidores, uma vez que o Poder Legislativo, através do Plano de Cargos e Salários, paga aos funcionários o salário base de **R\$ 2.751,50** (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o nível Ensino Fundamental Completo, ou seja, **R\$ 24,45** (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada.

Para os servidores do Legislativo com nível superior, o vencimento é de **R\$ 4.842,64** (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco horas) semanais, isto é, **R\$ 43,04** (quarenta e três reais e quatro centavos) a hora trabalhada.

Todavia, o servidor do Município lotado no Executivo, tem os seus vencimentos numa média de 1/3 (um terço) do salário do servidor do Município lotado no Legislativo.

Exemplificando, o professor P1, para o qual é exigido o nível médio, recebe vencimento de **R\$ 2.894,75** (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para jornada de 40 (quarenta horas) semanais. Daí, o seu salário é de **R\$ 16,08** (dezesseis reais e oito centavos) por hora trabalhada. Portanto, o Professor de Nível Médio, recebe de salário, por hora trabalhada, valor 34,23% (trinta e quatro vírgula vinte e três por cento) menos que o servidor do Legislativo de nível fundamental.

Ao cotejar com os salários pagos pelo Poder Legislativo, para o nível superior, a situação é até mais drástica, já que o Professor P1 recebe 37,36% (trinta e sete inteiros vírgula trinta e seis por cento) do salário do servidor do Legislativo, sendo que sua carga horária diária é maior.

Ou seja, o valor de um salário base pago pelo Legislativo é suficiente para pagar quase três servidores do Executivo.

#### IV. Dos pedidos:

A situação é dramática para os servidores públicos lotados no Executivo, cujos vencimentos estão defasados, merecendo a atenção de Vossa Excelência para correção das distorções.

Diante de todo o exposto, **requerem a Vossa Excelência a determinação de agendamento de reunião para início das negociações acerca das reposições das perdas salariais, em caráter de URGÊNCIA**, em razão da aproximação do recesso do Legislativo e a data base em 1º de janeiro de 2023.

Esperando contar com o interesse de Vossa Excelência na apreciação e deferimento dos anseios da categoria dos servidores públicos municipais, despedem

Atenciosamente,

**GRATONY BATISTA GRATÃO**

Presidente

SINDIANÁPOLIS



**MAXWELL MOREIRA MARTINS**

Presidente

SINPMA

*P.P. M. A. de* *CAR/160 35.625*  
**MÁRCIO HENRIQUE CUNHA DE PAIVA**

Presidente

SIMEA

**LUZINÉIA VIEIRA**

Presidente em Exercício

SINDSAÚDE



**SÍLVIA REGINA DO NASCIMENTO E SILVA**

Diretora Executiva

SINDSAÚDE

**FÁBIO BASÍLIO**

Presidente

SINFAR



**ROBTON PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente

SIFTRAN